CONTRATO N° 0055/2013/FMS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sr. Irineu Tressoldi, brasileiro, casado, portador do CPF n° 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA empresa **SEGMENTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 81.327.017/0001-50, com sede à Rua Francisco Lindner, 08, sala 01, Centro, no município de Joaçaba - SC, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **JORGE LUIZ DO PRADO**, CPF n° 484.168.789-00, residente e domiciliado no Município de Joaçaba - SC, tem por justo e contratado, em conformidade com as cláusulas abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0019/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0006/2013, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com base na proposta cadastrada sob o nº 82939.448000/1120-01- Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Emenda Individual nº 28520007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Ibicaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Município de Ibicaré SC, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e que deverá ocorrer até 15 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- 3.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar os equipamentos até o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3. A contagem do prazo de garantia dos equipamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)** na entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal emitida contendo a quantidade, descrição do produto e valor unitário, valor total, de acordo com a tabela a seguir, até 10 (Dez) dias do mês subseqüente a entrega dos produtos e, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	07	Un	Nobreak -Potência Nominal: mínimo 1.200VA - Tensão de Entrada: 115 - 220V - Tensão de Saída: 115V - Número de Tomadas: mínimo 4 - Interativo - regulação on-line; -Função Mute: inibidor de alarme sonoro; -DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; -Auto-teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; - Auto-diagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; -Recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; -Desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); -Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. ¿ Que possa ser utilizado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; -Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak, para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); -Leds no painel frontal indicando as condições do nobreak (Ex: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão e baterias em carga); -Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos (Ex: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia); -Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento/desacionamento acidental; - Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash Com 4 Estágios	389,00	2.723,00

			de regulação - Rendimento/Autonomia até 65		
			minutos - Com indicador luminoso de rede - Com		
			conexões para Linha telefônica, Bateria externa		
			Voltagem - Bivolt - Garantia mínima de 01 ano		
04	01	Un	Projetor Multimídia Luminosidade: 2800 Ansi	2.250,00	2.250,00
			Lumens, Contraste: até 3000:1 Resolução Máxima:		
			1280 X 1024 Pixels 16.7 Million Colors, Tamanho		
			Da Projeção: 31 ATÉ 200M, Distância De Projeção:		
			MIN:1.00M; MAX:8.00M, Duração Da Lâmpada:		
			3000 HORAS Potência Da Lâmpada: mínimo 180W		
			Controle Remoto Quantidade de		
			Polegadas/projeção: de 30 à 350 (polegadas)		
			Portátil Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 Video		
			composto (1 RCA) x 1 S-video (Mini DIN 4 pin) x 1		
			Video componente (compartilhado com entrada		
			VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1 USB tipo B x 1		
			(vídeo de computador) HDMI x 1		
			Alimentação:110/220V Garantia: mínimo 01 Ano.		
12	03	Un	Computador: CPU frequência de 2.4 GHz a 3.0	1.875,00	5.625,00
		0	GHz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, disco	1.070700	0.020700
			rígido mínimo de 500GB, Processador: com no		
			mínimo 2 núcleos, frequência mínima de 3.0GHZ.		
			memória cache mínima de 3MB Sistema		
			Operacional: WIN PRO 7 Memória: capacidade		
			mínima 4 GB (2XGB), tecnologia DDR3, frequência		
			mínima de 1333 MHZ Dispositivo de Cartões de		
			Memória Leitor de Cartão Com 4 Baias Externas		
			Disco Rígido: capacidade mínima de 500 GB,		
			memória cache mínima de 16 MB, velocidade de		
			rotação mínina de 7200 RPM) Drives Ópticos:		
			DVDRW Leitor de CD/DVD Gravador de CD/DVD		
			Placa De Rede: 10/100/1000 MBPS Placa Mãe;		
			Compatível com os periféricos e dispositivos		
			descritos na especificação Vídeo Integrado, com		
			capacidade de alocar dinamicamente no mínimo		
			512 MB MONITOR DE LED Tamanho de Tela:		
			mínimo 18,5 Resolução Máxima: 1360 x 768		
			Tempo de Resposta: máximo 5 ms Contraste:		
			mínimo 5.000.000:1 Frequência Vertical: entre 56 -		
			75 Hz Freqüência Horizontal: entre 30 - 61 KHz		
			Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo no		
			mínimo 2 frontais Entrada e saída de áudio		
			Garantia: mínima de 1 Ano		
13	02	Un	Impressora Laser - Velocidade impressão preto: no	796,00	1.592,00
.0	~~		minimo 12ppm - Velocidade impressão Color: no	. , 5,00	1.072,00
			minimo 10ppm - Resolução de impressão preto: de		
			1200x2400 - Resolução de impressão colorido:		
L	l	1			

TOTAL 12.190,00	Papel A4, Pa Conexão US mínimo de 1
-----------------	---

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1 -** Os recursos financeiros serão repassados pelo sistema Fundo a Fundo, através do Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.19816.82012-19, Nota de Empenho nº 2012NE460292.
- **7.2 -** As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 09.0901.10.301.0009.2031 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. : Aplicações Diretas - 449000000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de

Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta Administração por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0019/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0006/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 10 de maio de 2013.

IRINEU TRESSOLDI GESTOR FMS Prefeitura de Ibicaré CONTRATANTE JORGE LUIZ DO PRADO Sócio administrador SEGMENTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME Contratada

TESTEMUNHAS :		Visto
		JANAINA BAREA CORBARI advogado OAB/SC – 19.256
Sérgio dos Santos	Elizabeth Rambo	
CPF: 746.112.919-87	CPF: 486.270.119-15	